



CONSIDERANDO a importância de um acompanhamento contínuo e eficaz dos processos relacionados à regularização fundiária e governança ambiental;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2025/000001858-00,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o **Observatório de Acompanhamento e Realização da Regularização e Governança Fundiária, Sustentabilidade e Meio Ambiente**.

Parágrafo único. O Observatório será coordenado pelo Dr. Áldrin Henrique de Castro Rodrigues e terá a cooperação direta das unidades administrativas, observadas as atribuições fixadas na Resolução TJAM nº 56/2023 e, em especial das seguintes:

- I - Assessoria de Cerimonial;
- II - Assessoria de Comunicação Social;
- III - Secretaria de Compras e Operações - SECOP;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
- V - Secretaria de Infraestrutura - SEINF;
- VI - Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade;

Art. 2º O Observatório terá como objetivo acompanhar, monitorar e realizar ações de regularização fundiária, promovendo a sustentabilidade e a governança ambiental no Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DESPACHOS

PA 2024/000026163-00

Decisão GABPRES

Trata-se de processo administrativo que tem como objetivo a aquisição de Lousa de Película Interativa Digital, bem como dos materiais e equipamentos necessários e complementares, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) ESMAM/CADJJFL (SEI nº 1609223).

Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUIZ2 (1956439) autorizando a realização do certame na modalidade de pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço global, no valor estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Pedido ESMAM/CADJJFL (1972924) solicitando a desistência da continuidade do procedimento licitatório ante a perda do interesse no objeto.

Por seu turno, a Coordenadoria de Licitação informou que o Pregão Eletrônico nº 001/2025 - TJAM encontra-se devidamente publicado nos meios de comunicação legais, encaminhando os autos à Autoridade Competente para análise e deliberação quanto à revogação (1974435).

É o relatório.

Após análise dos elementos que fundamentaram a abertura do presente certame, verificou-se a ocorrência de circunstância superveniente que resultou na perda de interesse público na continuidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a continuidade do processo licitatório deixaria de atender ao princípio da eficiência, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, além de representar potencial desperdício de recursos públicos, comprometendo os princípios que regem a Administração Pública, como a economicidade, a finalidade e o interesse público.

Diante do exposto e considerando os fatos narrados no Pedido ESMAM/CADJJFL (SEI nº 1972924), determino a revogação do presente certame licitatório por motivos de conveniência e oportunidade, em consonância com supedâneo no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 64/2023 - TJAM.

À Coordenadoria de Licitação para as providências cabíveis.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente